



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2020 – CFQ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: FUTARI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.754.164/0001-81, Inscrição Estadual Nº 407.690.423.116, sediada na Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 382, sala 01, em Jundiaí - SP, neste ato representado por Daniel D'Angelo, portador da Carteira de Identidade 22.960.348-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito na CPF sob o nº 265.101.908-93, domiciliado na sede da outorgante.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, recepção, copeiragem e portaria para atender as necessidades do Conselho Federal de Química, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de limpeza, asseio e conservação, recepção, copeiragem e portaria para atender as necessidades do Conselho Federal de Química, conforme definido no Termo de Contrato nº 02/2020 - CFQ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece o mesmo, qual seja, R\$ 33.040,11 (trinta e três mil, quarenta reais e onze centavos) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 66.080,22 (sessenta e seis mil oitenta reais e vinte e dois centavos), para o período de 08/03/2021 até 08/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado à Contratada o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo o Contrato fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, iniciando em 08/03/2021 e encerrando em 08/05/2021.

A vigência poderá se encerrar antecipadamente em razão da assinatura de outro contrato decorrente do processo licitatório em curso, sem a necessidade de pagamento de indenização à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito da rubrica Limpeza, Conservação e Portaria, Centro de Custo: 02.08.05.003 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede Nova SCS e no Centro de Custo: 02.08.05.003 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede Nova SCS, Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.37.002 - Limpeza, Conservação e Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.


CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de 05 de março de 2021.


Futari Administração e Serviços Eireli
Daniel D'Angelo


Conselho Federal de Química
José de Ribamar Oliveira Filho

TESTEMUNHAS:

1 -


Sebastião Diego de C. Santos 01360168125

2 -







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito da rubrica Limpeza, Conservação e Portaria, Centro de Custo: 02.08.05.003 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede Nova SCS e no Centro de Custo: 02.08.05.003 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede Nova SCS, Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.37.002 - Limpeza, Conservação e Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de 05 de março de 2021.


Futari Administração e Serviços Eireli
Daniel D'Angelo


Conselho Federal de Química
José de Ribamar Oliveira Filho

TESTEMUNHAS:

1 -


Sebastião Diego de C. Santos 01360168125

2 -



